

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



Decreto nº 434/2020, de 27 de julho de 2020.

**“DECLARA de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio e posse, imóvel rural situado no Município de Buerarema/BA.”**

O Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, Senhor **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Buerarema; bem como nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1.941, e o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Município já realizou desapropriação de parte de área rural para instalação de aterro sanitário e necessita de ampliação Urgente, para a devida instalação de um aterro sanitário que atenda as exigências legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem o dever de proteger o meio ambiente, nos termos do elencado no artigo 23, VI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê a segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

**CONSIDERANDO**, portanto, presentes os requisitos do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal de acordo com os artigos 2º e 6º Decreto Lei Federal nº 3.365/41, combinado com a Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos que alterou o Lei 9.605/98 e dá outras providencias, a qual

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5935161AC779B7B3260C14D648235015

# Prefeitura Municipal de Buerarema



estabelece que todos os municípios deverão estruturar-se de forma individual ou coletiva a destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e ainda a Resolução do CONAMA 404/2008 que “estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Buerarema, nos últimos anos, vem desenvolvendo diversas medidas e ações em busca de uma melhoria no sistema de limpeza urbana, coleta e destinação dos resíduos, melhorias estas consignadas inclusive por determinação do Ministério Público Estadual da Bahia;

**CONSIDERANDO** que o atual aterro controlado encontra-se com a vida útil limitada, estamos prestes a iniciar uma parceria público privado e, consequentemente, a área atualmente utilizada não possui condições de expansão para implantação de uma estrutura adequada à recepção de RSU, tendo em vista estar em vias de ampliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de área para ampliação do Aterro Sanitário de pequeno porte de Resíduos Sólidos Urbanos e levando em consideração ainda o já existente que foi proveniente de Estudo Técnico Profissional realizado pela Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER - avaliou e selecionou a referida área, como sendo a melhor e mais provável para a implantação de um aterro sanitário, por ser uma área já degradada e sem uso produtivo, conforme relatório anexo.

## DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** de interesse social, para instalação e ampliação do Aterro Sanitário, para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, **a área remanescente da MATRICULA 1093 do Livro nº 02**, Uma propriedade situada no lugar Ribeirão Seco, neste município e comarca de Buerarema/BA, com área total de 100 hectares, 02 ares e 35 centiares, como fazem

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



certo os Títulos de Domínio Direto sob o nº 6.159, 213, 13.834 e 5.840, devidamente transcritos sob os nºs de ordem 540, 837, 4.530 e 327, no Cartório 2º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna-BA; contendo caucaeiro, casas, barcaças, pastos e demais benfeitorias, limitando-se com imóveis de João Vieira dos Santos, Pedro de Almeida, Prudêncio Cardoso, Domingos Vieira Sena, Manoel Nicolau de Almeida, João Agostinho Mendes, Edmundo da Hora, Manoel Fogueira, João Cruz Ribeiro, José Marques, José Ramos, Isaac Viana, Augusto Alves Benjamim e quem mais de pertencente ao Dr. RAYMUNDO AMORIM DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, médico e agricultor, residente em Itabuna/BA.

## **MEMORIAL PLANIMETRICO GEORREFERENCIADO**

**PROPRIEDADE:** ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO BUERAREMA - BA

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

**REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA:** [FUSO 24 – MC: 39 – SIRGAS 2000].

**ÁREA:** 5ha 00a 42ca - **PERIMETRO:** 899,95m.

## **CONFRONTAÇÕES GENÉRICAS**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 464.211,874 m e N: 8.341.391,718 m; confrontando com terras de BR-101, segue por cerca com azimute 160° 37' 22,80" e distância de 200,98 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 464.278,554 m e N: 8.341.202,127 m; confrontando com terras de HERDEIROS DE RAYMUNDO AMORIM DE FIGUEIREDO (Fazenda Redenção), segue por com azimute 250° 37' 19,46" e distância de 249,01 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 464.043,653 m e N: 8.341.119,507 m; confrontando com terras de HERDEIROS DE RAYMUNDO AMORIM DE FIGUEIREDO (Fazenda Redenção), segue por com azimute 340° 37' 32,14" e distância de 200,97 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 463.976,983 m e N: 8.341.309,097 m; confrontando com terras de HERDEIROS DE RAYMUNDO AMORIM DE FIGUEIREDO (Fazenda Redenção), segue por com

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



azimute **70° 37' 15,93"** e distância de **249,00 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Artigo 2º.** A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Artigo 3º.** Fica o Setor Jurídico Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Buerarema/BA, acordos, termos e escrituras.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buerarema/BA, 30 de julho de 2020.

  
VINICIUS IBRRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeito municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09